



---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, mediante seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A presente licitação e conseqüente contratação será processada e julgada de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, bem como as condições estabelecidas a seguir:

---

### 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

---

Data: **13/12/2017**

Horário: **09h00min**

Local: Câmara Municipal de Rolim de Moura, Localizada na Av. João Pessoa, 4463, Centro – Rolim de Moura/RO.

---

#### 1.1. DO OBJETO

---

O presente Pregão tem por objeto a aquisição de **poltronas de auditório**, incluindo montagem e instalação, destinadas ao edifício da sede própria da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme especificações contidas neste Termo de Referência/Projeto e disposição das poltronas, anexos I e II, e demais disposições fixadas neste Edital.

---

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Rolim de Moura para o exercício de : Fonte 10000, Projeto Atividade 2.194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara, Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

---

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**3.3.** Os **documentos exigidos** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório** competente ou **por servidor da Administração/Câmara Municipal**.

**3.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**3.6. É vedada a participação de empresa:**

**3.6.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.6.2.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.6.3.** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.6.4.** Que tenha sócio que seja servidor ou agente político do Município de Rolim de Moura, RO.

#### **4 . DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro por um representante para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.1.1.** O *credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida*, com poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo do ANEXO III). Em sendo *sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social*, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**4.2.** Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Habilitação (conforme Anexo IV).

**4.3.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**4.4.** Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

**4.5.** Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas deverão os representantes ***PORTAR EM MÃOS A DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM 4.1.1 E 4.2.***

## **5 . DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** As licitantes deverão ***entregar dois envelopes***, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DE FANTASIA DA EMPRESA e CNPJ

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/CMRM-2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

NOME DE FANTASIA DA EMPRESA e CNPJ

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/CMRM-2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

**5.2.** Antes da entrega destes envelopes, deverão ser entregues ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 4, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV.

## **6 . DO ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**6.1.** No Envelope “**Proposta de Preços**” constará a carta-proposta que deverá:

**6.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo a exigência do Termo de Referência, Anexos I e II e demais orientações do Edital e seus Anexos;

**6.1.2.** Indicar nome ou razão social do licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

**6.1.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto/prestação dos serviços serem fornecido sem ônus adicionais.

**6.2.4.** Descrição dos materiais, conforme especificado no Termo de Referência (Anexos I e II);

**6.2.5.** Preço total do objeto licitado com até 02 (duas) casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional;

**6.2.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DO ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**7.1.** A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, a seguinte documentação para participar da presente licitação:

### **7.2.1 - Com relação à habilitação jurídica:**

**7.2.1.1** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em que se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **7.2.2 - Com relação à regularidade fiscal:**

**7.2.2.1** - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**7.2.2.2** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**7.2.2.3** - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;

**7.2.2.4** - Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social);

**7.2.2.4.1** - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

**7.2.2.4.2** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);

**7.2.2.4.3** – Certidão do Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (C.E.I.S)

**7.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.2.4.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação.

**7.2.5. Outras comprovações:**

**7.2.5.1.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02), conforme modelo do ANEXO IV.

**7.2.5.2.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo V deste edital.

**7.3. Disposições Gerais da Habilitação**

**7.3.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração/Câmara Municipal de Rolim de Moura.

**7.3.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



## **8 . DA SESSÃO DO PREGÃO/JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento dos licitantes presentes, conforme item 3 deste Edital.

**8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posteriormente, deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

**8.3.1.** É permitida ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos;

**8.4.** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.5.** O critério do julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global;

**8.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, considerados acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

**8.7.** O Pregoeiro classificará e selecionará as propostas da seguinte maneira:

**8.7.1.** Proposta de menor valor e as demais propostas com preços até 10 % superiores àquela;

**8.7.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.8.** Aos licitantes classificados conforme subitem 8.7 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**8.9.** A desistência do licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas na etapa de lances verbais.

**8.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

**8.11.** Será vencedora da etapa de lances verbais aquela que ofertar o menor valor de desembolso global.

**8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o licitante da oferta de menor valor com vistas à redução.

**8.14.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.15.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital, após o transcurso da competente fase recursal.

**8.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital, após o transcurso da competente fase recursal ou, na hipótese de renúncia expressa ao prazo por parte de todos os proponentes, tão logo seja divulgado o resultado.

**8.17.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**8.18.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**8.19.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Declarada à vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**9.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.3.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, ele, procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**9.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**9.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

## **10 . DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** As impugnações e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do Pregão.

**10.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**10.3.** Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão será designada nova data para realização do certame.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**10.4.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na sala de licitações, na Avenida João Pessoa, 4463, Centro – Rolim de Moura, RO, CEP. 76.940-000 e/ou pelo e-mail [camara.rm.legis@hotmail.com](mailto:camara.rm.legis@hotmail.com)

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**11.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior, Presidente da Câmara, homologará a licitação.

## **12. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

**12.1.** O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias do mês subsequente, após a entrega, definitiva, da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e a apresentação da nota fiscal. A instalação e entrega dos objetos adquiridos, será atestada pela Assessoria Financeira e Departamento de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal.

**12.2.** O pagamento só será efetuado mediante apresentação das CND's de INSS e FGTS.

**12.3.** Depois de cumpridas as exigências acima, o pagamento poderá ser feito diretamente na Secretaria de Finanças da Câmara ou em depósito em conta corrente indicada pela contratada.

**12.4.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**12.5.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

**12.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**12.7.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o item 6, subitem 6.2.5 deste edital, serão fixos e irredutíveis.

**12.8.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**12.9.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Rolim de Moura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do Poder Legislativo para o devido parecer.

### **13 . DAS PENALIDADES**

**13.1.** No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA dos prazos estipulados para a entrega e completa instalação das poltronas, a partir do primeiro dia, poderá ser cobrada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela CÂMARA DE VEREADORES DE ROLIM DE MOURA;

**13.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I -** Advertência;

**II -** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**III -** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**13.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**13.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14 . DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** As condições contratuais serão aquelas descritas na minuta de contrato conforme Anexo VII do Edital.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceita alegações de desconhecimento.

**15.2.** Fica ao Chefe do Poder Legislativo, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**15.3.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**15.4.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto oralicitado, sem expressa anuência da Contratante.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**15.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Rolim de Moura.

**15.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**15.9.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**15.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**15.11.** A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.12.** Se a licitante vencedora não assinar o contrato ou instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

**15.13.** Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

**15.14.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente da Comarca de Rolim de Moura, com exclusão de qualquer outro.

---

## **16. DOS ANEXOS**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** – Projeto e disposição das Poltronas

**Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Habilitação

**Anexo V** - Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII CF

**Anexo VI** - Modelo de Proposta de Preços

**Anexo VII**- Minuta do Contrato

Rolim de Moura, RO., 27 de novembro de .

**JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS**  
Pregoeiro



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/CMRM-2017**

**PROCESSO Nº 177/2017**

**ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de poltronas de auditório, incluindo montagem e instalação, destinadas ao edifício da sede própria da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**1.2.** A aquisição será realizada por meio de Pregão Presencial conforme Lei nº 10.520/2002.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	<p><b>POLTRONA PARA AUDITÓRIO:</b></p> <p><b>Braço Fixo Plus Star Flex:</b> Com carenagem lateral encapada em tecido J. Serrano, produzido em tubo retangular 25x70 chapa em 2mm de espessura com sapata estampada e repuxada em chapa de aço SAE 1006/1010 com espessura de 5mm, com furação de 11mm para fixação ao piso, com orelha lateral direita e esquerda para fixação do encosto, travessa central com articulador em nylon para fixação e articulação do assento retrátil, suporte reforçado para fixação do apoio de braço, chassi em metal aço soldado em processo de solda MIG e pintado com pintura eletrostática com tratamento da superfície metálica decapantes fosfatizante retardante anticorrosivos, sistema de cura da pintura em forno com 250° 15 minutos de cura em alta temperatura, com capa de acabamento em compensado 8mm lateral espumada 15mm, medidas aproximadas de altura de 700mm profundidade de 400mm espessura de 120mm, apoio de braço madeirado.</p> <p><b>Assento Plus Star Flex:</b> Composto em espuma injetada em poliuretano expandido com densidade D55Kg/M2 com formato anatômico bordas arredondados e encaixe para chassis de madeira, largura total de 546mm – largura da espuma 480mm – profundidade de 464mm espessura de 98mm assento montado na estrutura com sistema retrátil do assento com mola,</p>	119



<p>ponta caída e 103° de inclinação, sistema de fixação do assento em suporte em ferro, assento em madeira laminada 150mm com porcas garras ¼ internas nas madeiras fixados com parafusos ¼ de aço.</p> <p><b>Encosto Plus star Flex:</b> Composto em espuma injetada em poliuretano expandido com densidade D55Kg/M2 com formato anatômico, bordas arredondadas e encaixe para chassi de madeira, chassi em madeira laminada com espessura de 16mm sistema de fixação em porca garra ¼ interna para montagem do encosto na estrutura, acabamento tapeçado nas costas altura total do encosto 1.000 mm. encosto confeccionado, inclinado 103°.</p> <p><b>Configuração e estrutura da poltrona:</b></p> <p>20 fileiras com 06 poltronas para auditório com assento rebatível, estruturados em compensado multilaminado, estofados com espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade, providos de contracapas tapeçadas de cor intercalada malha fechada 300 fios em poliéster, sistema de rebatimento de assento tipo antipânico através de mecanismos de mola com buchas em resina de engenharia para não geração de ruídos por atrito entre partes metálicas, estruturas metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento tapeçadas e apoios superiores para os braços tapeçados em tecidos J. Serrano com cores intercaladas integral, skin com espuma laminadas 150mm sobre alma de aço, apoia braços centrais compartilhados entre dois assentos.</p> <p>Principais dimensões: Distância entre eixos (centros): 546 mm, profundidade total aberta: 464 mm.</p> <p><b>Adicionais:</b> Deverá ser bordado o brasão do município no encosto, no tamanho 12 x 12 cm, conforme demonstrado no anexo II do Edital.</p> <p><b>Obs:</b> 01 (uma) fileira deverá conter 04 (quatro) poltronas no tamanho normal e 01 (uma) poltrona em <b>tamanho especial para portadores de obesidade</b> conforme a ABNT NBR 9050/2004.</p>	
---	--

### 3. DA MOTIVAÇÃO

3.1. A aquisição pretendida consiste do fornecimento de bens comuns.

3.2. De acordo com os preceitos da lei 10.520/2005, de 18 de julho de 2002, em seu art. 1º, a adoção do Pregão como modalidade de contratação é autorizada para aquisição de bens e serviços comuns. Por serviço comum, conforme a supracitada lei, entende-se aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

de especificações usuais do mercado; observa-se que a contratação de cadeiras se enquadra no que a lei denominou bem comum, podendo ser adquirido por esta forma de contratação.

**3.3.** A Câmara Municipal de Rolim de Moura necessita adquirir poltronas para substituir as atuais devido ao precário estado de conservação, pois as atuais poltronas estão demasiadamente velhas e avariadas e também para melhor acomodar o público, bem como o pessoal técnico e administrativo que utiliza o plenário.

**3.4.** Observamos que algumas até encontram-se sem apoio de braços, outras sem assentos e encostos quebrados e estofado rasgado. Ao todo estão destinadas ao descarte e desfazimento, 84 (oitenta e quatro).

**3.5.** Assim, com a aquisição de novas poltronas busca-se proporcionar melhor conforto e segurança. As poltronas atuais do auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura, não atendem essas condições, pois em sua maioria estão inutilizadas ou danificadas. Portanto, é urgente e necessária a aquisição de novas poltronas, de modo que o conforto e a segurança do público que utiliza o referido plenário sejam preservados.

**3.6.** Ademais, há a necessidade de aquisição de poltrona para portadores de obesidade.

**3.7.** A Administração da Câmara Municipal de Rolim de Moura, juntamente com a Diretoria de Patrimônio, ao avaliarem as péssimas condições das poltronas atuais e após vários reparos realizados nos últimos anos, concluíram pela urgente necessidade de aquisição de novas poltronas para o plenário deste Poder Legislativo.

#### **4. DO PRODUTO**

**4.1.** Poltronas para auditório com assentos rebatíveis, conforme especificações detalhadas no item 2 deste Termo de Referência.

**4.2.** Serão adquiridas 119 (cento e dezenove) unidades de poltronas com assento e encosto rebatíveis. Sendo 118 (cento e dezoito) no tamanho especificado no item 2 e 1 (uma) em tamanho especial para portadores de obesidade conforme a ABNT NBR 9050/2004.

**4.3.** A quantidade a serem adquiridas é para a substituição das poltronas atuais e mais 35 (trinta e cinco) poltronas para ampliar a capacidade de atendimento ao público. Este levantamento foi realizado pela Administração e Departamento de Patrimônio da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

#### **5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**5.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues em conformidade com as especificações desse Termo de Referência e seus anexos.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**5.2. As poltronas deverão observar rigorosamente as especificações descritas no Item 2 deste Termo de Referência, especialmente quanto às medidas máximas possibilitando com isso a perfeita execução do projeto do plenário (Anexo II) do Edital.**

**5.3. As poltronas deverão ser entregues e devidamente instaladas no plenário da sede própria da Câmara de Vereadores de Rolim de Moura, possibilitando seu uso imediato.**

**5.4. As poltronas fornecidas deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.**

**5.5. O prazo de garantia total e irrestrita será de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo. Para cobertura da garantia, deverá ser utilizada assistência técnica autorizada do fabricante, com o fornecimento integral de peças, componentes e mão de obra, sem qualquer custo adicional aos apresentados na proposta de preços.**

**5.6. Caso a garantia prestada pelo fabricante seja menor que 5 (cinco) anos, o fornecedor dos produtos ou serviços será responsável pela garantia mínima, sem quaisquer ônus adicionais, independente de declaração expressa.**

**5.7. Para efeito de garantia será suficiente a apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra.**

**5.8. Por ocasião do recebimento das poltronas, a Câmara, por intermédio da fiscalização do contrato, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.**

**5.9. O aceite das poltronas não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.**

**5.10. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.**

**5.11. Todas as poltronas adquiridas na presente licitação deverão ser entregues e devidamente instaladas e em condições de uso imediato na sede própria da Câmara de Vereadores de Rolim de Moura, localizada na avenida João Pessoa, 4463, Centro, e deverão estar acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.**

**5.12. A entrega, a desembalagem e a montagem do objeto da presente licitação deverão ser efetuadas na sede própria da Câmara de Vereadores de Rolim de Moura, nos locais físicos apontados pela licitante.**

**5.13. A proponente vencedora deverá avisar com antecedência à Câmara de Vereadores sobre a data e horários da entrega a fim de que a acompanhe.**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**5.14.** As poltronas serão recebidas definitivamente, mediante termo firmado pela Câmara Municipal de Rolim de Moura, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da entrega na sede própria da Câmara, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação.

**5.15.** A proponente vencedora deverá prestar assistência técnica efetuando, se necessária, a manutenção corretiva (por intermédio da licitante ou de sua credenciada, se for o caso), de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter todo o objeto adquirido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara de Vereadores de Rolim de Moura durante o prazo de garantia que deve ser de, no mínimo, **5 (cinco) anos**.

**5.16.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos itens adquiridos compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.17.** A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente da Câmara de Vereadores, salvo em caso de acordo entre as partes em sentido diverso.

**5.18.** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contadas da solicitação efetuada pela Câmara de Vereadores.

**5.19.** O término do atendimento, considerando a colocação das poltronas em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 3 (três) dias úteis do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

**a)** início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o mobiliário; e

**b)** o término dos reparos: a disponibilidade do bem para uso em perfeitas condições.

**5.20.** Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica a Câmara de Vereadores de Rolim de Moura autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia das poltronas.

**5.21.** No ato da assinatura do Contrato a Administração da Câmara Municipal determinará a(as) cor(es) do(s) tecido(s), bem como da madeira utilizada nos apoios de braço e nos pés(s) na fabricação das poltronas.

**5.22.** O prazo de entrega é de 40 (quarenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1.** Cabe à Câmara de Vereadores de Rolim de Moura:

**6.1.1.** Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo licitatório;



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**6.1.2.** Fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado e da empresa contratada.

**6.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o subitem 10.1. deste Termo de Referência;

**6.1.4.** Permitir ao pessoal da proponente vencedora o acesso aos locais em que os bens serão entregues e instalados;

**6.1.5.** Subsidiar a proponente vencedora com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

**6.1.6.** Comunicar à proponente vencedora toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

**6.1.7.** Recusar as poltronas fornecidas em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Contrato e da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.2. Cabe à proponente vencedora:**

**6.2.1.** Executar o objeto de acordo com o disposto no item 5 deste Termo de Referência (Da forma de execução), observando atentamente também as especificações constantes nos anexos do presente Edital;

**6.2.2.** Entregar as poltronas devidamente instaladas e em condições de uso imediato no local indicado pela Câmara.

**6.2.3.** Substituir no prazo de 05 (cinco) dias corridos as poltronas recusadas pela CONTRATANTE por não atenderem as especificações do edital;

**6.2.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer poltrona em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou montagem;

**6.2.5.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos, montagem e assistência técnica;

**6.2.6.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

**6.2.7.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**6.2.8.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**6.2.9.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato;

**6.2.10.** Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;

**6.2.11.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados neste Termo de Referência e no Contrato;

**6.2.12.** Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à Câmara de Vereadores a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**6.2.13.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Câmara de Vereadores;

**6.2.14.** Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo, da mão de obra e matéria-prima necessárias ao cumprimento do contrato;

**6.2.15.** A proponente vencedora deverá ter a máxima cautela cuidando para não danificar as instalações do plenário da Câmara de Vereadores.

**6.2.16.** Se durante ou após a instalação das poltronas a fiscalização do contrato ou qualquer responsável da Câmara de Vereadores constatar que houve dano às instalações (pintura, móveis, entre outros) a proponente vencedora deverá recompô-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus ao Poder Público, sob pena de serem glosados os pagamentos até que haja o satisfatório e completo cumprimento da obrigação.

**6.2.17.** Caso a proponente vencedora verifique, antes de dar início aos trabalhos de instalação, que há algum defeito nas pinturas, nos móveis, etc., que poderia aparentemente ser causado em decorrência da entrega das poltronas, deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contrato, por escrito, sob pena de responder conforme subitem 6.2.16.

**6.2.18.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

**6.2.19.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

6.2.20. Será exigida no ato da assinatura do contrato a comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico (engenheiro mecânico industrial) mediante apresentação de cópia autenticada do contrato ou da carteira de trabalho, ou cópia do ato de investidura do cargo, ou cópia do contrato social do licitante, de sorte a identificar se o profissional pertence ao quadro de pessoal pertencente ou se é diretor ou sócio da empresa.

**6.2.21.** Na entrega e instalação a licitante vencedora deverá apresentar:

**6.2.21.1.** Laudo de Conformidade Ergonômica emitido por profissional habilitado atestando que os produtos atendem à NR 17 juntamente com parecer técnico;

**6.2.21.2.** Laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 16031/2012 - Requisitos e métodos de ensaio para avaliação dimensional, segurança e ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade dos assentos múltiplos.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do Contrato, a Câmara de Vereadores poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

**7.1.1.** No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA dos prazos estipulados para a entrega e completa instalação das poltronas, a partir do primeiro dia, poderá ser cobrada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela CÂMARA DE VEREADORES DE ROLIM DE MOURA;

**7.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 7.1.1, estará a contratada sujeita às seguintes sanções:

**7.1.2.1.** Advertência, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido a licitante vencedora;

**7.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente Edital e do Contrato;

**7.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Rolim de Moura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**7.1.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de Rolim de Moura enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**7.2.** As sanções previstas nos subitens 7.1.2.1, 7.1.2.3 e 7.1.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 7.1.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

**7.3.** O valor da multa a que se refere o subitem 7.1.2.2 poderá variar dependendo da gravidade da infração e será arbitrado no correspondente processo administrativo.

**7.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis da notificação para esse fim (notificação essa que não dependerá de formalidade específica podendo se dar inclusive por meio telefônico ou publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia) implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

## **8. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**a.** Por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

**b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

**c.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**8.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

**8.3.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**8.4.** Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **9. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

**9.1.** O contrato proveniente da presente licitação terá vigência até 28/02/2018, com início imediato a partir da data de assinatura.

**9.1.1.** O prazo de vigência não se confunde com o prazo de entrega que é aquele descrito no subitem 5.21.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**9.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) e a empresa Contratada, que, se necessário, auxiliará na anotação de todas as ocorrências relacionadas com a sua execução determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DOREAJUSTE E DA REVISÃO**

**10.1.** Entregue, montado e aceito definitivamente o objeto dessa licitação, a proponente vencedora apresentará nota fiscal e dados bancários para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara que será feito mediante ordem ou depósito bancário a ser creditado em conta corrente até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

**10.2.** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, CNPJ 05.706.429/0001-12, com sede na avenida João Pessoa, 4463, Centro e ter a mesma Razão Social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

**10.2.1.** A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a Câmara do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora;

**10.2.2.** A Câmara poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela proponente vencedora;

**10.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira ou aplicação de penalidade;

**10.3.** Os preços não serão reajustados.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, exercício de 2017, Fonte 10000, Projeto Atividade 2.194 – Manutenção e Funcionamento da Câmara, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**11.2.** O valor total estimado/máximo desta contratação é de R\$ 121.818,31 (cento e vinte e um mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

Rolim de Moura, 21 de novembro de 2017



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

Elaborado por:

---

Marcelo Lopo de Abreu  
Chefe de Gabinete  
Portaria 10/2017

Aprovado por:

---

Aldair Júlio Pereira  
Presidente CMRM

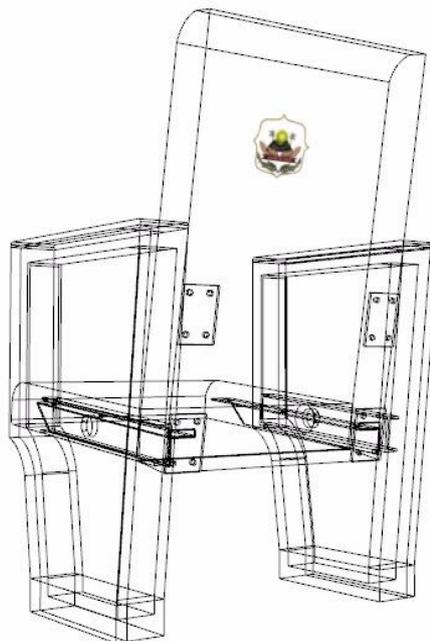
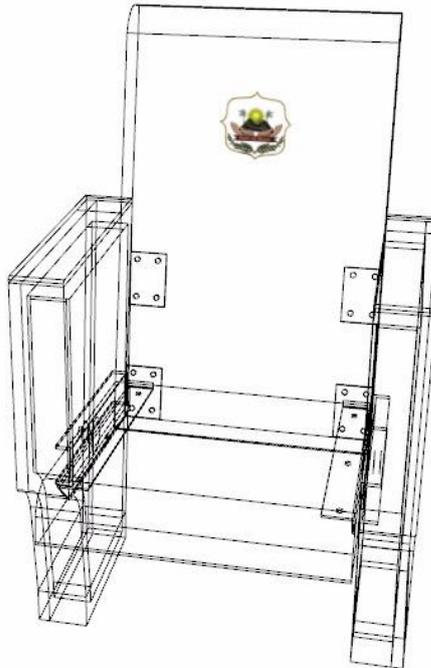


**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/CMRM-2017**

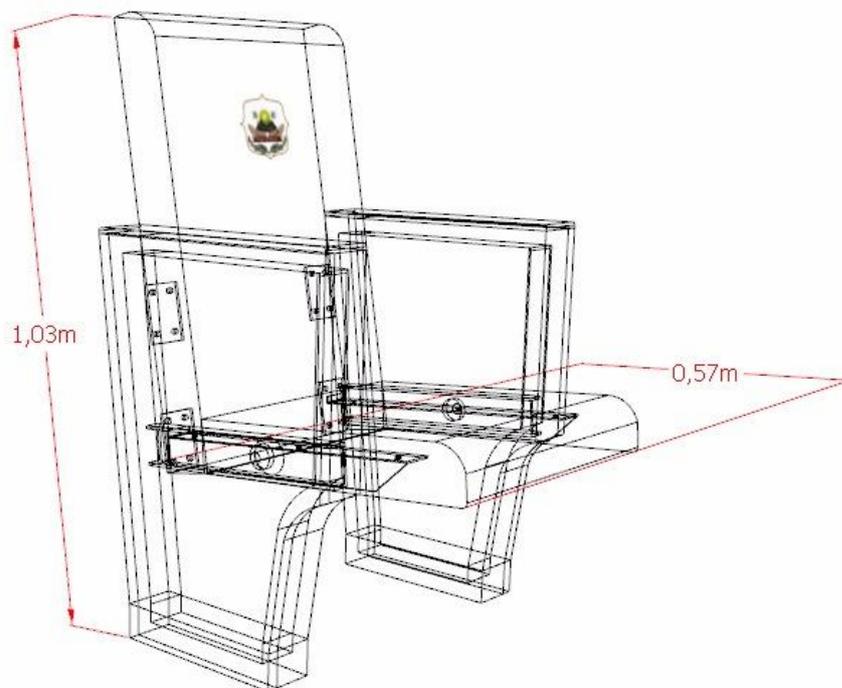
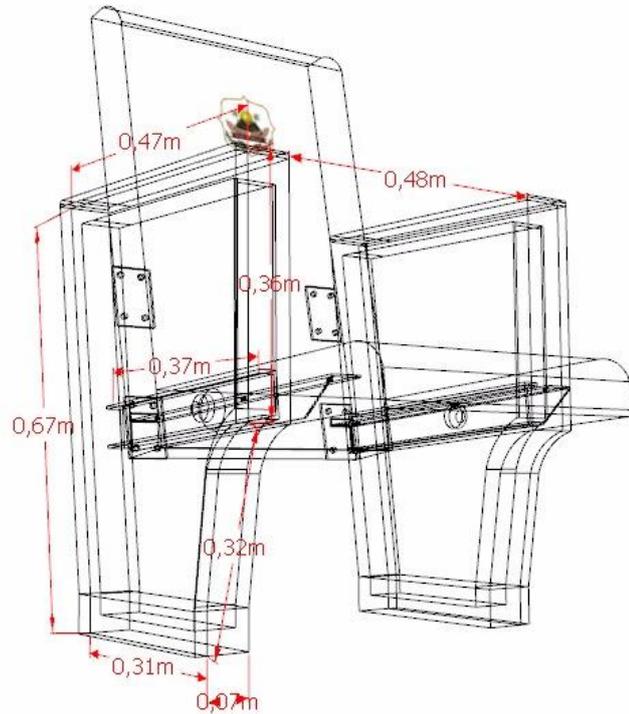
**PROCESSO Nº 177/ 2017**

**ANEXO II – PROJETO E DISPOSIÇÃO DAS POLTRONAS**



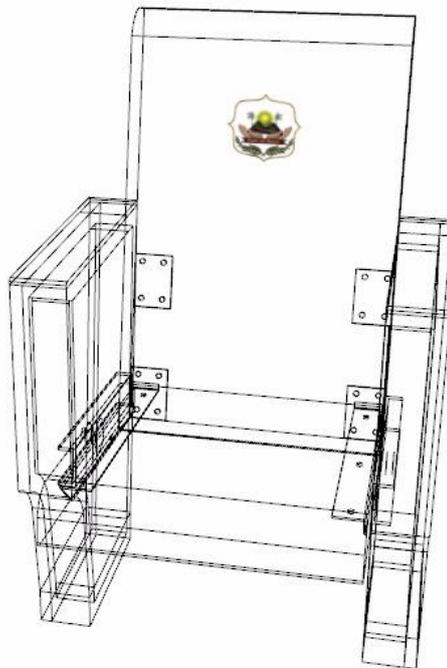
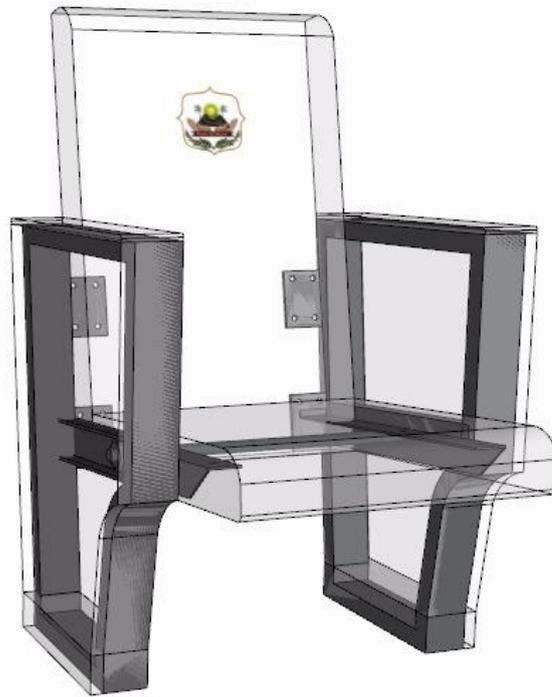


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**



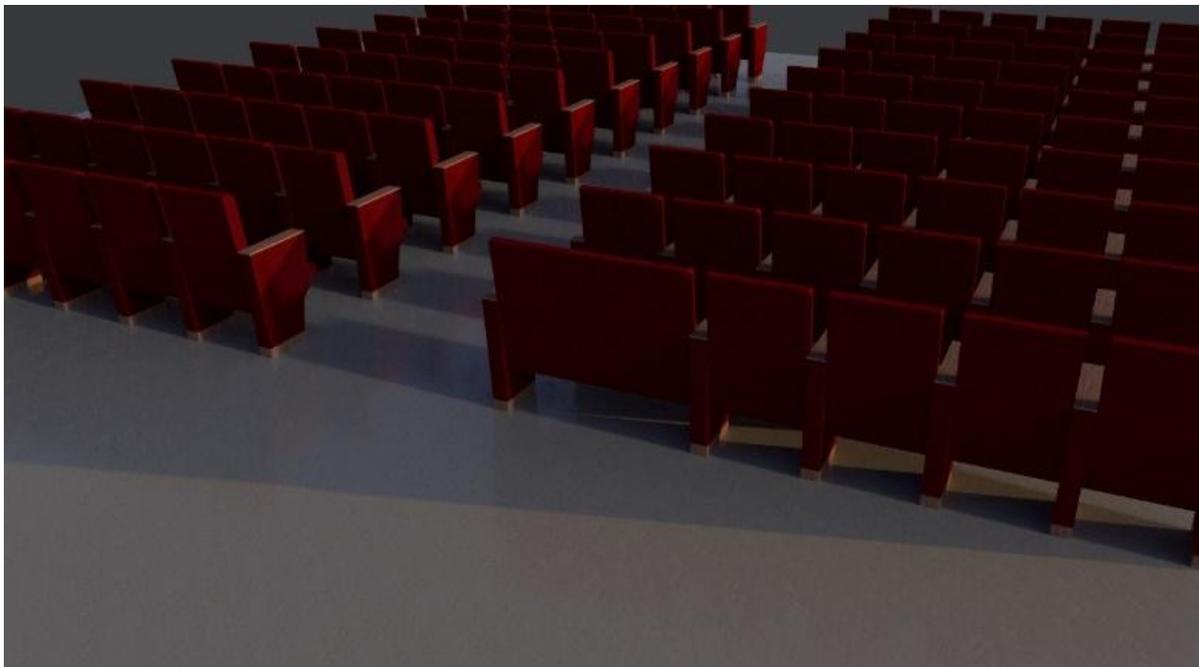
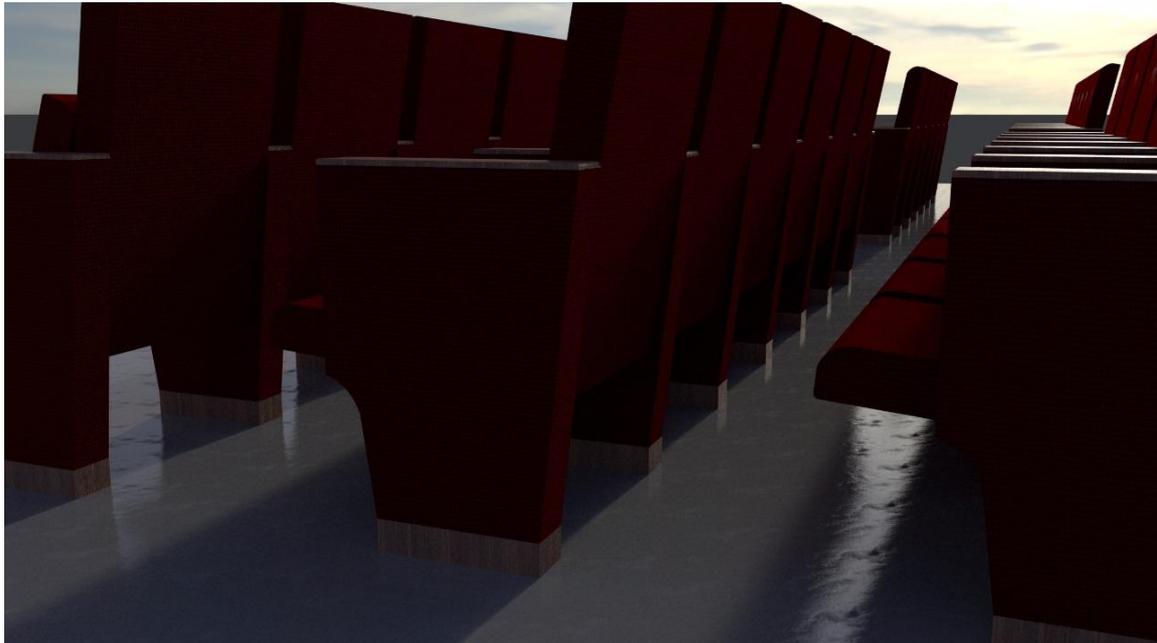


**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/CMRM-2017**

**PROCESSO Nº 177/2017**

**ANEXO III- CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Credenciamos o Sr. ...., portador da  
Carteira de Identidade RG nº ..... e CPF/MF nº ....., a  
representar nossa empresa na Licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/CMRM-2017,  
junto a Câmara Municipal de Rolim de Moura, RO., podendo praticar todos os atos  
necessários ao desenvolvimento dos trabalhos dar lances, interpor recursos, inclusive, desistir  
de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

---

Assinatura/carimbo do representante  
Legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº007/CMRM-2017

PROCESSO Nº 177/2017

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATOR IMPEDITIVO (MODELO)** *(deverá ser entregue junto com o credenciamento)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 007/CMRM-2017, objeto do Processo nº 177/2017, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, e, inexistente qualquer fator impeditivo em licitar com a Administração. **DECLARANDO** ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

---

Assinatura/carimbo do representante

Legal da empresa



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/CMRM-2017**

**PROCESSO Nº 177/2017**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei que observa os preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura/carimbo do representante

Legal da empresa



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/CMRM-2017  
PROCESSO Nº 134/2016

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

RAZÃO SOCIAL: .....  
ENDEREÇO: .....  
CNPJ Nº: ..... INSCR. ESTADUAL Nº: .....  
FONE/FAX Nº: ..... E-MAIL: .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QTD	VALOR (R\$)	
				UNT	TOTAL
1	<p><b>POLTRONA PARA AUDITÓRIO:</b></p> <p><b>Braço Fixo Plus Star Flex:</b> Com carenagem lateral encapada em tecido J. Serrano, produzido em tubo retangular 25x70 chapa em 2mm de espessura com sapata estampada e repuxada em chapa de aço SAE 1006/1010 com espessura de 5mm, com furação de 11mm para fixação ao piso, com orelha lateral direita e esquerda para fixação do encosto, travessa central com articulador em nylon para fixação e articulação do assento retrátil, suporte reforçado para fixação do apoio de braço, chassi em metal aço soldado em processo de solda MIG e pintado com pintura eletrostática com tratamento da superfície metálica decapantes fosfatisante retardante anticorrosivos, sistema de cura da pintura em forno com 250° 15 minutos de cura em alta temperatura, com capa de acabamento em compensado 8mm lateral espumada 15mm, medidas aproximadas de altura de 700mm profundidade de 400mm espessura de 120mm, apoio de braço madeirado.</p> <p><b>Assento Plus Star Flex:</b> Composto em espuma injetada em poliuretano expandido com densidade D55Kg/M2 com formato anatômico bordas arredondados e encaixe para chassis de madeira, largura total de 546mm – largura da espuma 480mm – profundidade de 464mm espessura de 98mm assento montado na estrutura com sistema retrátil do assento com mola, ponta caída e 103°</p>	und	119		



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

<p>de inclinação, sistema de fixação do assento em suporte em ferro, assento em madeira laminada 150mm com porcas garras ¼ internas nas madeiras fixados com parafusos ¼ de aço.</p> <p><b>Encosto Plus star Flex:</b> Composto em espuma injetada em poliuretano expandido com densidade D55Kg/M2 com formato anatômico, bordas arredondadas e encaixe para chassi de madeira, chassi em madeira laminada com espessura de 16mm sistema de fixação em porca garra ¼ interna para montagem do encosto na estrutura, acabamento tapeçado nas costas altura total do encosto 1.000 mm. encosto confeccionado, inclinado 103°.</p> <p><b>Configuração e estrutura da poltrona:</b></p> <hr/> <p>20 fileiras com 06 poltronas para auditório com assento rebatível, estruturados em compensado multilaminado, estofados com espuma flexível de poliuretano de alta resiliência e alta densidade, providos de contracapas tapeçadas de cor intercalada malha fechada 300 fios em poliéster, sistema de rebatimento de assento tipo antipânico através de mecanismos de mola com buchas em resina de engenharia para não geração de ruídos por atrito entre partes metálicas, estruturas metálicas laterais e centrais da poltrona fabricadas em tubo de aço de secção elíptica, sendo as extremidades fechadas até o piso e as centrais fechadas até os mecanismos de rebatimento, com painéis de acabamento tapeçadas e apoios superiores para os braços tapeçados em tecidos J. Serrano com cores intercaladas integral, skin com espuma laminadas 150mm sobre alma de aço, apoia braços centrais compartilhados entre dois assentos.</p> <p>Principais dimensões: Distância entre eixos (centros): 546 mm, profundidade total aberta: 464 mm.</p> <p><b>Adicionais:</b> Deverá ser bordado o brasão do município no encosto, no tamanho 12 x 12 cm, conforme demonstrado no anexo II do Edital.</p> <p><b>Obs:</b> 01 (uma) fileira deverá conter 04 (quatro) poltronas no tamanho normal e 01 (uma) poltrona</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

	em <b>tamanho especial para portadores de</b>				
	<b>obesidade</b> conforme a ABNT NBR 9050/2004.				
Total Geral.....					R\$.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_

Total Global da Proposta p/ extenso: .....

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias. (mínimo 30 dias)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do representante legal da empresa



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/CMRM-2017**

**PROCESSO Nº 177/2017**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA E A EMPRESA**

.....

**I - CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Rolim de Moura, RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa nº 4463, centro, município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na ....., bairro ....., município de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., e Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o seu Presidente Senhor ALDAIR JÚLIO PEREIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade e município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, e pela CONTRATADA o (a) Senhor (a) ....., brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado (a) na de ....., Estado de .....

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Aldair Júlio Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, RO., que autorizou o Processo Administrativo nº 177/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº 007/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, e demais normas legais pertinentes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de **poltronas de auditório**, incluindo montagem e instalação, destinadas ao edifício da sede própria da Câmara Municipal de Rolim de Moura, conforme especificações contidas neste Termo de Referência/Projeto e disposição das poltronas, anexos I e II, e demais disposições fixadas neste Edital.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1.** Além das obrigações, resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**I** – Entregar os materiais permanentes (poltronas) conforme normas técnicas, com rapidez e eficiência;

**II** - Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais/poltronas, objeto da presente licitação;

**IV** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**2.2.** Além das obrigações, resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **3. CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Os serviços, referente à confecção dos estofados, deverão ser executados na sede da empresa vencedora e a instalação deverá ser executada na parte interior do prédio da câmara municipal, Plenário de reuniões.

**3.2.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento de Material e Patrimônioda Câmara Municipal, encarregado de acompanhar o recebimento e instalações dos materiais(poltronas) licitados, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

**3.3.** Outros detalhes quanto à entrega e especificações dos produtos a serem entregues serão apontados no Anexo I do Edital.

## **4. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 6.2.5 do edital, fixo e irremovível.

**4.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**4.3.** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **5. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias do mês subsequente, após a execução e recebimento definitivos, dos serviços.

**5.2.** O pagamento só será efetuado mediante apresentação das CND's de INSS e FGTS.

**5.3.** Depois de cumpridas as exigências acima, o pagamento poderá ser feito diretamente na Secretaria de Finanças da Câmara ou em depósito em conta corrente indicada pela contratada.

**5.4.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

**5.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento/execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**7.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de **20% (vinte por cento)** do valor do empenho;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**7.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**7.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.6.** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **8. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecida e aceita pela contratada, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

**8.1.1.** Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

**8.1.2.** Se a contratada revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a prestação de serviços;

**8.1.3.** Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados;

**8.1.4.** Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa da contratante;

**8.1.5.** Por ato unilateral da contratante, quando o interesse público justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização a contratada, salvo pelo serviço prestado até a data da rescisão.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste contrato na imprensa oficial do Município.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O presente Contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.

**11. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS**

**11.1.** Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e demais documentos que integram o processo licitatório.

**11.2.** Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Rolim de Moura-RO, ..... de ..... de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM MOURA**

- Contratante

**XX**

- Contratada

Visto: \_\_\_\_\_

**Assessoria Jurídica da CMRM/RO**